



DECRETO Nº. 45/2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.943/2018 de 13 de julho de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2122 - Programa - FIA/Crescer em Família - C/C 23707-8.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 00811 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 16.000,00 (*dezesseis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 00812 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.



Conta de Despesa:- 00813 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 44.000,00 (*quarenta e quatro mil reais*).

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2123 - Programa - FIA/AFAI - C/C 23706-X.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 00814 - 00958 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 00815 - 00958 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será para o Município pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.02.00.00 "Receita - Programa - FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - C/C 23707-8 - FR 957" e Conta de Receita nº 2.4.2.8.10.9119.00.00 - Receita Programa - FIA/AFAI - C/C 23706-X - FR 958.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de julho de 2.018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal